



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ (MF) 24.857.781/0001-01

LEI Nº. 1.215/2012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.192, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, MANTEVE e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.192, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a forma de extinção do Fundo Municipal de Alimentação Escolar – FMAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexânia, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

Josimar Félix de Pontes
Presidente

CERTIFICO que nesta data foi afixado no Placar desta Câmara Municipal o presente ATO de acordo com as Leis Virgentes
Alexânia, 25/10/2012 às 15:00 horas

Ademir Amâncio Morato
Agente Especial
Resol. Nº 008/2005 - CMA-GO